**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER N° 283/2017.**

**DATA**: 28/09/2017.

# ASSUNTO: EMENDA ADITIVA Nº 001/2017 AO PROJETO DE LEI Nº 121/2017.

**EMENTA:** Cria Parágrafo único ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 121/2017.

**RELATOR:** CLAUDIO OLIVEIRA.

**Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.**

**RELATÓRIO**: No vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer a **Emenda Aditiva nº 001/2017 ao Projeto de Lei n° 121/2017**, cuja ementa**: Cria Parágrafo único ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 121/2017**.

**VOTO DO RELATOR:** A Emenda proposta pelos vereadores visa incluir secretarias e entidades que entendemos serem fundamentais para fazerem parte como membros do CONDESS. Incluímos duas secretarias (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes) e duas entidades (Associação dos Loteadores e Associação da Construção Civil). A referida Emenda atende os requisitos regimentais, legais e formais.

**PARECER DA COMISSÃO**: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer a Emenda Aditiva nº 001/2017 ao Projeto de Lei n° 121, de 18 de setembro de 2017. Após análise da propositura, este Relator é de parecer favorável a sua tramitação em Plenário. Conclui-se por acompanhar o voto do Presidente Marlon Zanella e o Membro Professora Marisa.

**MARLON ZANELLA CLAUDIO OLIVEIRA PROFESSORA MARISA**

 **Presidente Relator Membro**